



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.310/20
DE 23 DE ABRIL DE 2020

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - I da Lei nº 2.969/19 de 22/11/2019, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por essa Lei;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 1.292/20 de 23/03/2020, que DECLARA estado de Calamidade Pública no Município de Bastos para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal Complementar nº 172/2020;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 821.723,63 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$821.723,63 (oitocentos e vinte e um mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

123650016.2.016 – MANUT. ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo

Conta 3333 - Fonte Recursos 5 – FEDERAL – CA 200-0007- AFPM-EDUC
a Suplementar R\$ 22.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUN. DE SAÚDE

101220047.2.078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Conta 1210 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL – CA 312-0003 – REC. COMB. CORONAVÍRUS

a Suplementar R\$ 101.904,22

103010037.2.017 – MANUT. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta 2486 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL – CA 300-0067 – ACE

a Suplementar R\$ 60.000,00

103010037.2.057 – MANUT. DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta 1911 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL – CA 300-0041 – PSF

a Suplementar R\$ 200.000,00

103010037.2.058 – MANUT. DO PROG. AG. COM. DE SAÚDE - PACS

3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta 1920 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL – CA 300-0040 – PACS

a Suplementar R\$ 5.000,00

103010037.2.101 – MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta 3263 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL – CA 300-0044 – SAÚDE BUCAL

a Suplementar R\$ 17.317,52

103010037.2.103 – MANUTENÇÃO DO CEO

3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta 700 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL – CA 300-0027 – CEO

a Suplementar R\$ 24.152,97

1030200017.1.113 – REFORMA/AMPL. DO PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL

4.4.90.51.02.05 – Obras e Instalações

Conta 721 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL - CA 300-0038 – REF. PRONTO SOC. MUN.

a Suplementar R\$ 27.974,21

103020038.2.067 – TETO ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta 796 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL – CA 300-0025 – BLMAC

a Suplementar R\$ 161.534,22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.02.05 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Conta 805 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL – CA 300-0025 – FNS - BLMAC
a Suplementar R\$ 14.000,00

103020038.2.142 – MANUT. DA REDE DE SAÚDE MENTAL
3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 656 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL – CA 300-0066 – RES. TERAPÊUTICA
a Suplementar R\$ 52.164,35

103030037.2.102 – MANUT. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo
Conta 2494 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL - CA 300-0012 – FNS – ASS. FARM. BÁS.
a Suplementar R\$ 105.127,21

103040032.2.068 – MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 1935 – Fonte de Recursos 5 – FEDERAL - CA 300-0042 – VISA
a Suplementar R\$ 20.302,20

103050032.2.018 – MANUT. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 842 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL – CA 300-0002 – FNS-TFVS
a Suplementar R\$ 10.246,73

A SUPLEMENTAR – R\$ 821.723,63

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira, por *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUN. DE SAÚDE

103020038.2.067 – TETO ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Conta 802 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL – CA 300-0025 – FNS - BLMAC
a Anular R\$ 14.000,00

A Suplementar por Superávit Financeiro – R\$ 806.094,55
Total do Excesso de Arrecadação – R\$ 1.629,08



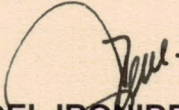
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

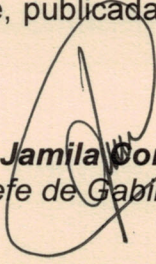
Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 23 de abril de 2020


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito